



Município de Penamacor - **Câmara Municipal**

Largo do Município 6090-543 Penamacor

Contribuinte n.º 506 192 164

EDITAL N.º 21/2023

António Luís Beites Soares, Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, **torna público** que, ao abrigo do disposto do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento:

Em cumprimento do disposto na legislação acima citada e de acordo com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI), o Município de Penamacor irá desenvolver ações de gestão de combustível nas faixas laterais de terrenos confinantes com as estradas municipais que integram a Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível.

As faixas de gestão de combustível nos terrenos confinantes às vias terão uma largura não inferior a 10 metros, desde a berma do asfalto, para cada lado da mesma, seguindo os critérios descritos no ANEXO do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, conforme o disposto na Norma revogatória do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, mais concretamente no n.º4 do artigo 79.º

Os trabalhos terão início durante a primeira quinzena de junho de 2023, nos locais assinalados em cartografia anexa. Informação mais detalhada sobre os locais de intervenção poderá ser obtida na Câmara Municipal de Penamacor - Gabinete Técnico Florestal, presencialmente nas suas instalações ou por telefone através do n.º 277 394 106, durante os dias úteis, das 09h às 12:30h e das 14h às 17:30h, ou ainda através do endereço de correio eletrónico gt.florestal@cm-penamacor.pt.

O proprietário, seu representante ou administrador da propriedade, poderá acompanhar os trabalhos e deverá proceder à imediata remoção dos materiais resultantes da gestão de combustível.

Tendo em vista o objetivo associado à execução destes trabalhos, cuja função é a da redução dos efeitos da passagem dos incêndios, protegendo de forma passiva as vias de comunicação e atendendo a que os trabalhos serão inevitavelmente realizadas em terrenos privados, o Município de Penamacor conta com a máxima compreensão, empenho e colaboração de todos.

E para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, na impossibilidade de contactar pessoalmente todos os proprietários.


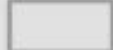
Paços do Município de Penamacor, 1 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal



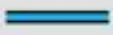





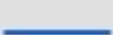









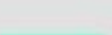
(Dr. António Luís Beites Soares)

Faixas de gestão de combustível (FGC) confinantes com a rede viária

LIMITES ADMINISTRATIVOS:

-  Limite de Concelho
-  Limite de Freguesias

LOCAIS DOS TRABALHOS:

-  EN233 (Municipalizada)
-  ER332
-  ER346
-  EM1074
-  EM561-1
-  EM562
-  EM562-1
-  EM557
-  EM564
-  EM564-1
-  EM565
-  EM565-1
-  EM566
-  EM566-1
-  EM566-2
-  EM566-3
-  EM570
-  EM570-2
-  EM570-3

Fonte:
GTF (2023)

Escala:
1:120 000



PT-TM06/ETRS89
European Terrestrial Reference System 1989

Elaboração:
Junho / 2023



0 1,5 3 6
Km